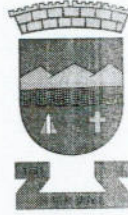




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51 /2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9 /2024



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51 /2024

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa para realização de show com Xavabanda, com duração de 2h, no dia 10 de março de 2024, no Carnaval Herval Folia 2024, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). A contratação ocorre diretamente com empresa que atua como representante exclusiva do artista que se pretende contratar.

A demanda foi formalizada através do MI n.º 424/2024 da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o qual foi acompanhado de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com as especificações do objeto, atendendo ao art. 72, I, da lei n.º 14.133/21.

O processo vem instruído com cartazes de shows anteriores da banda, como forma de tentar demonstrar a alegada consagração pela opinião pública. Por se tratar de questão relacionada às peculiaridades do evento pretendido e à realidade local, pode-se compreender pelo preenchimento dessa hipótese legal pela análise fática, conforme critérios definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O que vale ressaltar, contudo, é que o critério de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública foi cunhado pelo legislador para justificar a contratação de artista cujo renome seja incontestável em seu nicho de atuação, de modo que o simples reconhecimento em âmbito local de determinado artista não justifica a não realização da licitação. É necessário que o artista tenha comprovado sucesso no seu ramo, com grande número de download de músicas, venda de álbuns e de ingressos para shows, entre outras evidências. É nesse contexto que se sugere sejam sempre definidos os critérios exigidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

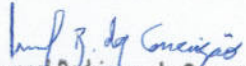
Destaco, também, que não há maiores informações acerca da justificativa do preço da proposta, na forma do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21, o que poderia ser demonstrado por contratos contendo os valores de contratações anteriores análogas do mesmo profissional na região, no prazo de até 1 ano.

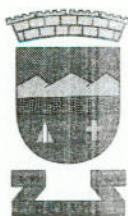
Por fim, da análise da documentação acostada, prevista no art. 68 da lei n.º 14.133/21, verifica-se a regularidade da empresa que se pretende contratar, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

Assim, reconhece-se a importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural no Município e de seu enquadramento, em tese, na hipótese do art. 74, II, da lei n.º 14.133/21, opinando-se, porém, seja o processo de contratação complementado com as informações acima mencionadas.

É o Parecer.

Herval, 19 de fevereiro de 2024.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51 /2024.

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2024, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa ROBERTO LUIS SOUZA REGO, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.042.827/0001-57, com sede na Rua Doutor Rasgado n.º 431, São Gonçalo, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Roberto Luis Souza Rego, para realização de show com Xavabanda, com duração de 2h, no dia 10 de março de 2024, no Carnaval Herval Folia 2024, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Herval, 19 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



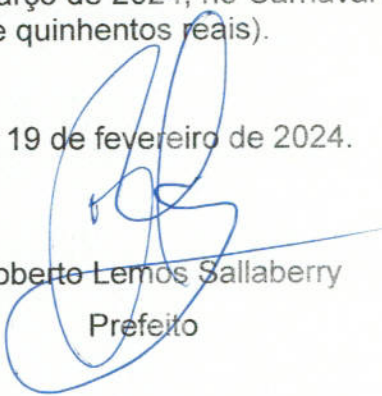
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51 /2024.**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2024 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa ROBERTO LUIS SOUZA REGO, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.042.827/0001-57, com sede na Rua Doutor Rasgado n.º 431, São Gonçalo, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Roberto Luis Souza Rego, para realização de show com Xavabanda, com duração de 2h, no dia 10 de março de 2024, no Carnaval Herval Folia 2024, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Herval, 19 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 19 / 02
à 04 / 03 / 2024
LOCAL: MURAL PREFEITURA

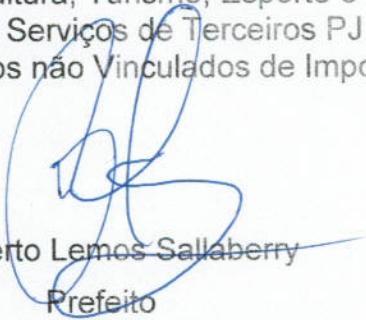
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858.9

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9 /2024

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa ROBERTO LUIS SOUZA REGO, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.042.827/0001-57, com sede na Rua Doutor Rasgado n.º 431, São Gonçalo, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Roberto Luis Souza Rego, para realização de show com Xavabanda, com duração de 2h, no dia 10 de março de 2024, no Carnaval Herval Folia 2024, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 18 /2024

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, ROBERTO LUIS SOUZA REGO, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.042.827/0001-57, com sede na Rua Doutor Rasgado n.º 431, São Gonçalo, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Roberto Luis Souza Rego, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da contratação pactuada neste instrumento é a realização de show com Xavabanda, com duração de 2h, no dia 10 de março de 2024, no Carnaval Herval Folia 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços previstos nesta cláusula deverão ser realizados no dia 10/03/2024, a partir das 21h e 30min ou em outro horário previamente combinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer diretamente com o contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias contados da comunicação de realização dos serviços e autorização para pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

Roberto Luis Souza Rego

- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;
- III – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;
- IV – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

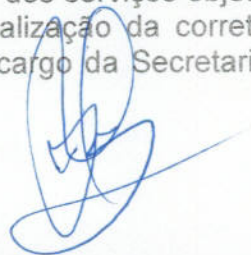
a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Roberto Luiz Souza Rego

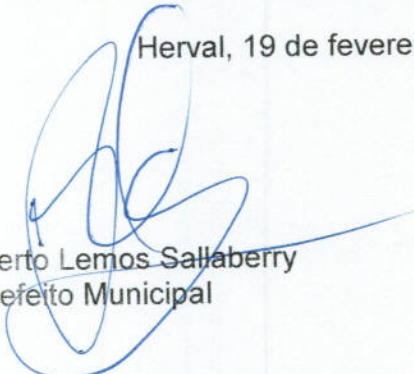


CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 19 de fevereiro de 2024.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Roberto Luis S. Rego
Roberto Luis Souza Rego
Contratado



Memorando 424/2024



Responder apenas via 1Doc

Anita H. **SMCTEL**

Para

SMA - Secretaria...

CC

A/C Flavio S.

7 setores envolvidos

SMCTEL

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

PM

SMA-DS-SLC

09/02/2024 14:05

Prestação de serviços Xavabanda

Pelo presente solicito a Contratação de empresa para a prestação de serviços de show com Xavabanda, no Carnaval Herval Folia 2024, no dia 10/03/2024, a partir das 21h e 30 min, com duração de 02hs.

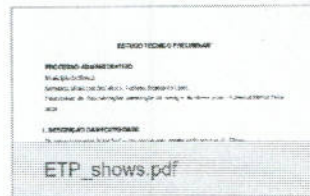
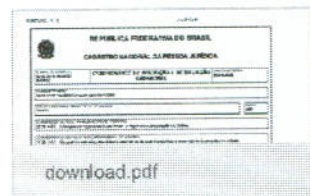
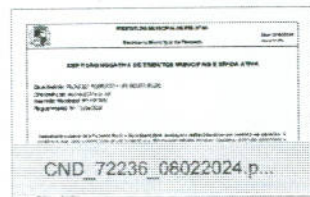
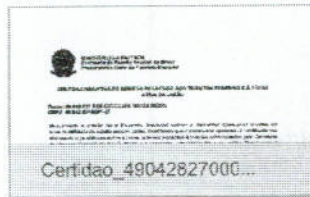
1- Show com Xavabanda, com duração de 2hs;

A contratação se faz necessária para abrilhantar a noite do nosso Carnaval Herval Folia. O evento tem o intuito de trazer lazer a população, assim proporcionando um momento de descontração a todos.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer



Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/02/2024 14:08:21 Anita Silva Hoffmann SMCTEL assinou digitalmente **Memorando 424/2024** com o certificado ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 424/2024

14/02/2024 14:18

(Encaminhado)

Anita H. SMCTEL

SMA - Secretaria...

A/C Flávio S.

CC

em anexo cartazes

—
Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/02/2024 14:19:10 Anita Silva Hoffmann SMCTEL assinou digitalmente **Memorando 1- 424/2024** com o certificado ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 2- 424/2024

15/02/2024 12:04

(Encaminhado)

Flávio S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: Roberto Luis Souza Rego - CNPJ: 49.042.827/0001-57

Valor: R\$ 6.500,00

—
At.te

Flávio Jouglard

Secretário Adjunto de Administração.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/02/2024 12:04:03 Flavio Luiz Jouglard da Silva SMA arquivou.

15/02/2024 12:04:03 Flavio Luiz Jouglard da Silva SMA parou de acompanhar.

15/02/2024 12:04:16 Flavio Luiz Jouglard da Silva SMA assinou digitalmente Memorando 2- 424/2024 com o certificado FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001

15/02/2024 14:36:05 Anita Silva Hoffmann SMCTEL arquivou.

Despacho 3- 424/2024

15/02/2024 21:24

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/02/2024 21:24:13 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente Memorando 3- 424/2024 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.

15/02/2024 21:24:14 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

15/02/2024 21:24:14 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

Despacho 4- 424/2024

16/02/2024 10:08

(Encaminhado)

Bruna A. SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Despesa orçamentária nº 1655 para autorizar a emissão de empenho

—
Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/02/2024 10:08:40 Bruna Machado Alarcon SMF-DC-DES arquivou.

16/02/2024 10:08:40 Bruna Machado Alarcon SMF-DC-DES parou de acompanhar.

Despacho 5- 424/2024

16/02/2024 15:56

(Encaminhado)

Ildo S. GPPM - Procuradori...

CC

Encaminhamento para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas16/02/2024 15:56:06 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.16/02/2024 15:56:06 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

16/02/2024 15:56:13 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente **Memorando 5- 424/2024** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

19/02/2024 11:31:04 Ismael Rodrigues da Conceicao PM arquivou.19/02/2024 11:31:04 Ismael Rodrigues da Conceicao PM parou de acompanhar.19/02/2024 16:01:10 Flavio Luiz Jouglard da Silva SMA reabriu para resolução.**Despacho 6- 424/2024**

19/02/2024 16:01

(Encaminhado)

Flavio S. SMASMA-DS-SLC - Set...

CC

—
At.te**Flávio Jouglard***Secretário Adjunto de Administração.*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas19/02/2024 16:01:29 Flavio Luiz Jouglard da Silva SMA arquivou.19/02/2024 16:01:29 Flavio Luiz Jouglard da Silva SMA parou de acompanhar.**Despacho 7- 424/2024**

19/02/2024 16:13 (Encaminhado)

Angelo R. SMA-DS-SLCGP - Gabinete do...

CC

Segue Parecer Juridico.

—
At.te.**Angelo Alvarez Rodrigues***Setor de Compras e Licitações*

SMCTEL - Secretaria Municipal de Cultura

Turismo

Esporte e Lazer

GP - Gabinete do Prefeito



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 20/02/2024 09:24:20 por Angelo Alvarez Rodrigues - Agente Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Roberto Luis Souza Rego
Endereço:	Av Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira nº1565 – Bairro Areal CEP 96080-780 Pelotas/RS
CNPJ: (x) CPF: ()	49.042.827/0001-57

Descrição do Objeto:	Show com Xavabanda, no Carnaval Herval Folia 2024, no dia 10/03/2024, a partir das 21h e 30 min, com duração de 02hs.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Show com Xavabanda, no dia 10/03/2024, a partir das 21h e 30 min, com duração de 02hs.	01	R\$6.500,00

Valor total da proposta:	R\$ 6.500,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Roberto Luis Souza Rego
CPF do Representante Legal	010.680.700-56
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Fagner Feijó (53)999323574
Data:	07 de fevereiro de 2024
Validade da Proposta:	60 dias

Roberto Luis Souza Rego



Vem com nós
CONVENIÊNCIA Beach
Festa de Inauguração
ATRAÇÕES

27 JANEIRO
SABADO
A PARTIR : 16HS

XAVA Banda
Xavabanda

Samba Solto
Samba Solto

Lê Karla e Banda

Logo: A crown above a shield with a figure inside.

Background: Palm trees and a group of people.



FESTIVAL DE VERÃO 2024



13 DE JANEIRO

XAVABANDA



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Sesc
Fecomércio
Senac



LARGO LAURA ABREU
A PARTIR DAS 21H

DOMINGO
05/NOV
19H. COMPLEXO DA XAVA
ALVARO CHAVES, 768

XAVA
Banda

MÊS DE ANIVERSÁRIO
Xavabanda

MATHEUS ALMEIDA • EMERSON NUNES
PAGODE D'IRMÃOS • SARAH MONTEIRO

ANTECIPADOS
NOME NA LISTA
-99213.6509

The poster features a group of seven performers. The central figure is a man wearing a hat and a white t-shirt with the text 'NEGO DAMOÉ'. To his left are two men, one in a dark jacket and another in a white jacket. To his right are two men and a woman. The background has a repeating geometric pattern and is framed by palm leaves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviços de show com Xavabanda, no Carnaval Herval Folia 2024, no dia 10/03/2024, a partir das 21h e 30 min, com duração de 02hs.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- Show com Xavabanda, com duração de 2hs;
3 – JUSTIFICATIVA
A contratação se faz necessária para abrilhantar a noite do nosso Carnaval Herval Folia. O evento tem o intuito de trazer lazer a população, assim proporcionando um momento de descontração a todos.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência no dia e horário acertado na contratação. Entre a emissão do empenho e o serviço haverá o prazo de no mínimo 15 dias.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no dia 10/03/2024. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de inexigibilidade de licitação , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação por se tratar de um grupo renomado na região.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 6.500,00.**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- 1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Anita Hoffmann – Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 08/02/2024.

Anita Silva Hoffmann
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

